

# Lei nº 188

Anula dotações orçamentárias e abre crédito especial, na importância de Cr\$ 10.000,00

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam anuladas, na lei orçamentária em vigor, as seguintes dotações:

|        |  |           |
|--------|--|-----------|
| 8-02-3 | Peças e acessórios                                       | 840,00    |
| 8-02-4 | Conservação de veículos                                  | 420,80    |
| 8-02-4 | Viagens administrativas                                  | 4.316,20  |
| 8-04-4 | Assinatura de jornais e revistas                         | 200,00    |
| 8-07-4 | Conservação de móveis e utensílios                       | 1.650,00  |
| 8-12-0 | Fiscal de rendas de 2ª classe                            | 2.000,00  |
| 8-92-4 | Restituição de impostos e taxas de exercícios encerrados | 100,00    |
| 8-99-4 | Honorários, custas e outras despesas judiciais           | 473,00    |
|        |  | <hr/>     |
|        |  | 10.000,00 |

Art. 2º Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10.000,00, para atender a despesas de viagem de uma representação de vereadores ao 1º Congresso dos Municípios Sul Mineiros, a realizar em São Lourenço.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na

data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,  
20 de setembro de 1951

Luiz F. Lima  
Prefeito Municipal